

LEI Nº 997/2000

Dispõe sobre a concessão de incentivos financeiros à empresa “**Souza & Napolitano Ltda**”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder prédio nesta cidade, para a instalação da empresa “**Souza & Napolitano Ltda**”, com sede à Avenida Amélia Fukuda nº 248, inscrita no CNPJ sob nº 03.903.184/0001-98, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. A cessão do prédio de que trata este artigo, poderá ser próprio ou locado pela municipalidade.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder à empresa mencionada no artigo anterior, incentivos financeiros no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para cada cinquenta empregos diretos gerados e mantidos através de comprovação por Guia de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social-GFIP, que deverá ser apresentada semestralmente à Prefeitura .

§ 1º. Ficará cancelado o incentivo de que trata o “**caput**”, se a empresa reduzir o número de empregados em quantidade inferior ao estabelecido para a obtenção do benefício, caso em que deverá restituir ao Município os maquinários cedidos.

§ 2º. O incentivo financeiro de que trata o “**caput**” deste artigo, será representado por máquinas e equipamentos complementares, necessários ao funcionamento da empresa, que serão adquiridas pelo Município.

§ 3º. Os equipamentos mencionados no parágrafo anterior, serão cedidos à referida empresa, através de Instrumento de

Cessão de Uso, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, prorrogável por igual período.

§ 4º. Após o término do prazo estabelecido no parágrafo anterior, a cessionária obriga-se a restituir ao Município, os equipamentos cedidos, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Art. 3º. Serão de responsabilidade do Município durante o prazo de locação, os encargos tributários que recaírem sobre o imóvel locado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano 2000.


EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei nº 045/2000
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal <u>Diário do Interior</u>
Edição Nº <u>1.158</u>
de: <u>26/12/00</u> a <u>21/01/2001</u>
<u>Clara Andra</u> (2) Responsável